



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CONTRATO Nº. 203/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 91/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ISMAEL HENZ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ISMAEL HENZ**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concordia, 400 Centro - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **04.926.714/0001-86**, neste ato representada por seu representante legal, **ISMAEL HENZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Concordia, 400 Centro - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 029.230.579-61, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 91/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme tabela abaixo;

Lote 02 – Lote 02

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
13	Lavadora de alta pressão que se apresenta como grande opção de conforto ao usuário, com excelente relação custo/benefício. Possui alojamento para seus acessórios no braço do carrinho de transporte, conta com o bico vario, bico turbo de série. É prática com carrinho de transporte integrado ao capô inferior. Ótima para qualquer necessidade de limpeza residencial. Sempre pensando em segurança do usuário, conta com trava de segurança no gatilho para evitar operação inadvertida. Sistema "Stop Total": que desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho da pistola de água, evitando totalmente, o desperdício de energia e garantindo vida útil prolongada. É possível equipar com todos os acessórios da linha residencial e pode ser utilizada nas aplicações para limpeza de varandas, fachadas, veículos etc. Dados Técnicos: Potência (kw): 1,5	ELETROLUX	UN	8,00	550,00	4.400,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

	Tensão (V): 110 Pressão (lb/pol ²) (bar): 1740 Vazão (L/h): 360 Peso (kg): 15 Itens inclusos: 01 Lavadora de alta pressão 01 Pistola com mangueira de 5,5mts 01 Tubeira Vario 01 Tubeira Turbo 01 Difusor de Espuma 01 Engate rápido 01 Carrinho integrado 01 Manual de instruções Garantia de 12 meses.					
23	Serra mármore com as seguintes características: Potencia mínima de 1450 Watts, Capacidade de corte 125 mm, diâmetro disco 40 mm, Fácil troca do disco com o botão trava do eixo. Conta com eficiente torneira metálica, versátil ajuste de profundidade e ângulo. Punho emborrachado, versão Premium com ajuste de ângulo e placa-base com entrada para guia paralelo. ideal para cortes retos em todos os tipos de pisos, cerâmica, azulejos, telhas, garantia mínima de 1 ano, acompanha maleta para transporte. Garantia mínima de 6 meses	EISHELL	UN	1,00	225,00	225,00
Total RS.....						4.625,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	680	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2016	1420	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2016	2530	12.003.15.451.0010.2039	504	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 91/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a



Município de:

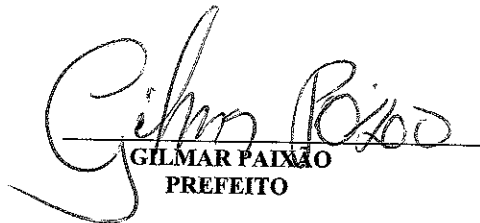
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.


GILMAR PAIMÃO
PREFEITO


ISMAEL HENZ
ISMAEL HENZ
CPF N°. 029.230.579-61

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 203/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/07/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 14h25min, no dia 04 de agosto de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 14h30min às 17h30min, no dia 04 de agosto de 2016. JÚRICO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 05 de agosto de 2016, a partir das 08h30min. FORMALIZAÇÃO DE OUSITAS: Prazo Eletrônico nº 107/2016. Fone: (45) 3534-8050 - Fax: (45) 3534-8050. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - OF. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (45) 3534-8050 ou do site: <http://www.pregaojorgepr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 21/07/2016. Gilmar Pardo - Prefeito. Diogo do Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2016 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS COM SUBSTITUIÇÃO A CADA 07 DIAS), COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega de(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/08/2016, às 08h30min. Local da abertura da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Itaipu, 281, centro, no endereço São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (45) 3534-8050 ou do site: <http://www.pregaojorgepr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 21/07/2016. Gilmar Pardo - Prefeito. Diogo do Oliveira - Pregoeiro

TABELA DE COTAÇÃO PRELIMINAR

Item	Descrição	Valor
01	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10
02	100ml de álcool 90% em volume	R\$ 0,10
03	100ml de álcool 100% em volume	R\$ 0,10
04	100ml de álcool 120% em volume	R\$ 0,10
05	100ml de álcool 140% em volume	R\$ 0,10
06	100ml de álcool 160% em volume	R\$ 0,10
07	100ml de álcool 180% em volume	R\$ 0,10
08	100ml de álcool 200% em volume	R\$ 0,10
09	100ml de álcool 220% em volume	R\$ 0,10
10	100ml de álcool 240% em volume	R\$ 0,10
11	100ml de álcool 260% em volume	R\$ 0,10
12	100ml de álcool 280% em volume	R\$ 0,10
13	100ml de álcool 300% em volume	R\$ 0,10
14	100ml de álcool 320% em volume	R\$ 0,10
15	100ml de álcool 340% em volume	R\$ 0,10
16	100ml de álcool 360% em volume	R\$ 0,10
17	100ml de álcool 380% em volume	R\$ 0,10
18	100ml de álcool 400% em volume	R\$ 0,10
19	100ml de álcool 420% em volume	R\$ 0,10
20	100ml de álcool 440% em volume	R\$ 0,10
21	100ml de álcool 460% em volume	R\$ 0,10
22	100ml de álcool 480% em volume	R\$ 0,10
23	100ml de álcool 500% em volume	R\$ 0,10
24	100ml de álcool 520% em volume	R\$ 0,10
25	100ml de álcool 540% em volume	R\$ 0,10
26	100ml de álcool 560% em volume	R\$ 0,10
27	100ml de álcool 580% em volume	R\$ 0,10
28	100ml de álcool 600% em volume	R\$ 0,10
29	100ml de álcool 620% em volume	R\$ 0,10
30	100ml de álcool 640% em volume	R\$ 0,10
31	100ml de álcool 660% em volume	R\$ 0,10
32	100ml de álcool 680% em volume	R\$ 0,10
33	100ml de álcool 700% em volume	R\$ 0,10
34	100ml de álcool 720% em volume	R\$ 0,10
35	100ml de álcool 740% em volume	R\$ 0,10
36	100ml de álcool 760% em volume	R\$ 0,10
37	100ml de álcool 780% em volume	R\$ 0,10
38	100ml de álcool 800% em volume	R\$ 0,10
39	100ml de álcool 820% em volume	R\$ 0,10
40	100ml de álcool 840% em volume	R\$ 0,10
41	100ml de álcool 860% em volume	R\$ 0,10
42	100ml de álcool 880% em volume	R\$ 0,10
43	100ml de álcool 900% em volume	R\$ 0,10
44	100ml de álcool 920% em volume	R\$ 0,10
45	100ml de álcool 940% em volume	R\$ 0,10
46	100ml de álcool 960% em volume	R\$ 0,10
47	100ml de álcool 980% em volume	R\$ 0,10
48	100ml de álcool 1000% em volume	R\$ 0,10
49	100ml de álcool 1020% em volume	R\$ 0,10
50	100ml de álcool 1040% em volume	R\$ 0,10
51	100ml de álcool 1060% em volume	R\$ 0,10
52	100ml de álcool 1080% em volume	R\$ 0,10
53	100ml de álcool 1100% em volume	R\$ 0,10
54	100ml de álcool 1120% em volume	R\$ 0,10
55	100ml de álcool 1140% em volume	R\$ 0,10
56	100ml de álcool 1160% em volume	R\$ 0,10
57	100ml de álcool 1180% em volume	R\$ 0,10
58	100ml de álcool 1200% em volume	R\$ 0,10
59	100ml de álcool 1220% em volume	R\$ 0,10
60	100ml de álcool 1240% em volume	R\$ 0,10
61	100ml de álcool 1260% em volume	R\$ 0,10
62	100ml de álcool 1280% em volume	R\$ 0,10
63	100ml de álcool 1300% em volume	R\$ 0,10
64	100ml de álcool 1320% em volume	R\$ 0,10
65	100ml de álcool 1340% em volume	R\$ 0,10
66	100ml de álcool 1360% em volume	R\$ 0,10
67	100ml de álcool 1380% em volume	R\$ 0,10
68	100ml de álcool 1400% em volume	R\$ 0,10
69	100ml de álcool 1420% em volume	R\$ 0,10
70	100ml de álcool 1440% em volume	R\$ 0,10
71	100ml de álcool 1460% em volume	R\$ 0,10
72	100ml de álcool 1480% em volume	R\$ 0,10
73	100ml de álcool 1500% em volume	R\$ 0,10
74	100ml de álcool 1520% em volume	R\$ 0,10
75	100ml de álcool 1540% em volume	R\$ 0,10
76	100ml de álcool 1560% em volume	R\$ 0,10
77	100ml de álcool 1580% em volume	R\$ 0,10
78	100ml de álcool 1600% em volume	R\$ 0,10
79	100ml de álcool 1620% em volume	R\$ 0,10
80	100ml de álcool 1640% em volume	R\$ 0,10
81	100ml de álcool 1660% em volume	R\$ 0,10
82	100ml de álcool 1680% em volume	R\$ 0,10
83	100ml de álcool 1700% em volume	R\$ 0,10
84	100ml de álcool 1720% em volume	R\$ 0,10
85	100ml de álcool 1740% em volume	R\$ 0,10
86	100ml de álcool 1760% em volume	R\$ 0,10
87	100ml de álcool 1780% em volume	R\$ 0,10
88	100ml de álcool 1800% em volume	R\$ 0,10
89	100ml de álcool 1820% em volume	R\$ 0,10
90	100ml de álcool 1840% em volume	R\$ 0,10
91	100ml de álcool 1860% em volume	R\$ 0,10
92	100ml de álcool 1880% em volume	R\$ 0,10
93	100ml de álcool 1900% em volume	R\$ 0,10
94	100ml de álcool 1920% em volume	R\$ 0,10
95	100ml de álcool 1940% em volume	R\$ 0,10
96	100ml de álcool 1960% em volume	R\$ 0,10
97	100ml de álcool 1980% em volume	R\$ 0,10
98	100ml de álcool 2000% em volume	R\$ 0,10
99	100ml de álcool 2020% em volume	R\$ 0,10
100	100ml de álcool 2040% em volume	R\$ 0,10

Item	Descrição	Valor
01	100ml de álcool 70% em volume	R\$ 0,10
02	100ml de álcool 90% em volume	R\$ 0,10
03	100ml de álcool 100% em volume	R\$ 0,10
04	100ml de álcool 120% em volume	R\$ 0,10
05	100ml de álcool 140% em volume	R\$ 0,10
06	100ml de álcool 160% em volume	R\$ 0,10
07	100ml de álcool 180% em volume	R\$ 0,10
08	100ml de álcool 200% em volume	R\$ 0,10
09	100ml de álcool 220% em volume	R\$ 0,10
10	100ml de álcool 240% em volume	R\$ 0,10
11	100ml de álcool 260% em volume	R\$ 0,10
12	100ml de álcool 280% em volume	R\$ 0,10
13	100ml de álcool 300% em volume	R\$ 0,10
14	100ml de álcool 320% em volume	R\$ 0,10
15	100ml de álcool 340% em volume	R\$ 0,10
16	100ml de álcool 360% em volume	R\$ 0,10
17	100ml de álcool 380% em volume	R\$ 0,10
18	100ml de álcool 400% em volume	R\$ 0,10
19	100ml de álcool 420% em volume	R\$ 0,10
20	100ml de álcool 440% em volume	R\$ 0,10
21	100ml de álcool 460% em volume	R\$ 0,10
22	100ml de álcool 480% em volume	R\$ 0,10
23	100ml de álcool 500% em volume	R\$ 0,10
24	100ml de álcool 520% em volume	R\$ 0,10
25	100ml de álcool 540% em volume	R\$ 0,10
26	100ml de álcool 560% em volume	R\$ 0,10
27	100ml de álcool 580% em volume	R\$ 0,10
28	100ml de álcool 600% em volume	R\$ 0,10
29	100ml de álcool 620% em volume	R\$ 0,10
30	100ml de álcool 640% em volume	R\$ 0,10
31	100ml de álcool 660% em volume	R\$ 0,10
32	100ml de álcool 680% em volume	R\$ 0,10
33	100ml de álcool 700% em volume	R\$ 0,10
34	100ml de álcool 720% em volume	R\$ 0,10
35	100ml de álcool 740% em volume	R\$ 0,10
36	100ml de álcool 760% em volume	R\$ 0,10
37	100ml de álcool 780% em volume	R\$ 0,10
38	100ml de álcool 800% em volume	R\$ 0,10
39	100ml de álcool 820% em volume	R\$ 0,10
40	100ml de álcool 840% em volume	R\$ 0,10
41	100ml de álcool 860% em volume	R\$ 0,10
42	100ml de álcool 880% em volume	R\$ 0,10
43	100ml de álcool 900% em volume	R\$ 0,10
44	100ml de álcool 920% em volume	R\$ 0,10
45	100ml de álcool 940% em volume	R\$ 0,10
46	100ml de álcool 960% em volume	R\$ 0,10
47	100ml de álcool 980% em volume	R\$ 0,10
48	100ml de álcool 1000% em volume	R\$ 0,10
49	100ml de álcool 1020% em volume	R\$ 0,10
50	100ml de álcool 1040% em volume	R\$ 0,10
51	100ml de álcool 1060% em volume	R\$ 0,10
52	100ml de álcool 1080% em volume	R\$ 0,10
53	100ml de álcool 1100% em volume	R\$ 0,10
54	100ml de álcool 1120% em volume	R\$ 0,10
55	100ml de álcool 1140% em volume	R\$ 0,10
56	100ml de álcool 1160% em volume	R\$ 0,10
57	100ml de álcool 1180% em volume	R\$ 0,10
58	100ml de álcool 1200% em volume	R\$ 0,10
59	100ml de álcool 1220% em volume	R\$ 0,10
60	100ml de álcool 1240% em volume	R\$ 0,10
61	100ml de álcool 1260% em volume	R\$ 0,10
62	100ml de álcool 1280% em volume	R\$ 0,10
63	100ml de álcool 1300% em volume	R\$ 0,10
64	100ml de álcool 1320% em volume	R\$ 0,10
65	100ml de álcool 1340% em volume	R\$ 0,10
66	100ml de álcool 1360% em volume	R\$ 0,10
67	100ml de álcool 1380% em volume	R\$ 0,10
68	100ml de álcool 1400% em volume	R\$ 0,10
69	100ml de álcool 1420% em volume	R\$ 0,10
70	100ml de álcool 1440% em volume	R\$ 0,10
71	100ml de álcool 1460% em volume	R\$ 0,10
72	100ml de álcool 1480% em volume	R\$ 0,10
73	100ml de álcool 1500% em volume	R\$ 0,10
74	100ml de álcool 1520% em volume	R\$ 0,10
75	100ml de álcool 1540% em volume	R\$ 0,10
76	100ml de álcool 1560% em volume	R\$ 0,10
77	100ml de álcool 1580% em volume	R\$ 0,10
78	100ml de álcool 1600% em volume	R\$ 0,10
79	100ml de álcool 1620% em volume	R\$ 0,10
80	100ml de álcool 1640% em volume	R\$ 0,10
81	100ml de álcool 1660% em volume	R\$ 0,10
82	100ml de álcool 1680% em volume	R\$ 0,10
83	100ml de álcool 1700% em volume	R\$ 0,10
84	100ml de álcool 1720% em volume	R\$ 0,10
85	100ml de álcool 1740% em volume	R\$ 0,10
86	100ml de álcool 1760% em volume	R\$ 0,10
87	100ml de álcool 1780% em volume	R\$ 0,10
88	100ml de álcool 1800% em volume	R\$ 0,10
89	100ml de álcool 1820% em volume	R\$ 0,10
90	100ml de álcool 1840% em volume	R\$ 0,10
91	100ml de álcool 1860% em volume	R\$ 0,10
92	100ml de álcool 1880% em volume	R\$ 0,10
93	100ml de álcool 1900% em volume	R\$ 0,10
94	100ml de álcool 1920% em volume	R\$ 0,10
95	100ml de álcool 1940% em volume	R\$ 0,10
96	100ml de álcool 1960% em volume	R\$ 0,10
97	100ml de álcool 1980% em volume	R\$ 0,10
98	100ml de álcool 2000% em volume	R\$ 0,10
99	100ml de álcool 2020% em volume	R\$ 0,10
100	100ml de álcool 2040% em volume	R\$ 0,10

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 097/2016

Designa Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura e julgamento de processos licitatórios que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal. MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal 8.666/03, atualizada pela Lei 8.833/04, resolve:

CONSTITUIÇÃO

Comissão Permanente de Licitação para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município, durante o exercício de 2016, assim composta:

Presidente	FABIANO ROMANI	R\$ 10.217.999-0 - SSP-PR
Secretário	JULIANA MENDES DA SILVA	R\$ 9.123.706-6 - SSP-PR
Membro	PATRICIA MARCA TOSCAN	R\$ 7.980.496-7 - SSP-PR
Membro	AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	R\$ 3.689.919-9 - SSP-PR
Suplente	ITACIR FERRARI	R\$ 1.587.782-0 - SSP-PR

A Comissão Permanente supra citada deverá apresentar atos circunstanciados dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal 8.666/03, atualizada pela Lei 8.833/04, e alterações.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/2016, de 01 de Abril de 2016. Salto do Lontra, 21 de Julho de 2016.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2016

Designa Pregoeiro e a Comissão de Apoio para a realização de licitação na modalidade de pregão promovidos pelo Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para o Exercício de 2016.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Fabiano Romani, RG nº 10.227.998-0 SSP-PR e do CPF nº 083.348.106-62 para ser o Pregoeiro; e os senhores Afonso Carlos Roth Zakaluka, portador do RG nº 3.079.956-8 SSP-PR e do CPF nº 683.731.706-68, Juliana Mendes da Silva, RG nº 9.123.706-6 SSP-PR e do CPF nº 046.740.830-40, Patricia Marcia Toscan, portadora do RG nº 7.980.496-7 SSP-PR e do CPF nº 033.627.339-60, Itacir Ferrari, RG nº 1.587.782-0 SSP-PR e do CPF nº 450.173-55, como Comissão de Apoio para a realização de licitação na modalidade de Pregão, promovidas pelo Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016.

Art. 2º - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040/2016, de 01 de Abril de 2016. Salto do Lontra, 21 de Julho de 2016.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO (A) CLASSIFICADO

SÚMULA: Convoca o Candidato aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 de 30 de setembro de 2015, Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Técnico de Radiologia 24 hrs, e de outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolve:

Art. 1º - Fica convocado para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 975, no prazo de 03(dias) dias, no horário das 08h00 às 11h45 horas das 13h30 às 17h30, o candidato classificado no Concurso Público de Técnico de Radiologia, na forma constante do Anexo, que faz fazendo parte integrante do Edital 001/2015, de 30 de setembro de 2015, para apresentar documentação constante do Edital para fins de contratação.

- 01 - Documentos 3x4, identidade e recentes;
- 02 - Título do cidadão e comprovante de quitação eleitoral (últimos 02 anos);
- 03 - Carteira de identidade, cadastro de pessoa física (CPF) regularizado, carteira de trabalho - CTPS e PIS/PASEP;
- 04 - Certidão do casamento ou nascimento e dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- 05 - Documentação da quitação militar;
- 06 - Escalação completa exigida para o cargo pretendido, e se necessário, registro no conselho profissional;
- 07 - Comprovante de residência;
- 08 - Atestado médico que seja apto para o trabalho;
- 09 - Certidão de antecedentes criminais;
- 10 - Declaração de bens;
- 11 - Declaração de não acumulação de cargo;
- 12 - Carteira nacional de habilitação da categoria específica, para os cargos necessários;

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Técnico de Radiologia 24 hrs

Nº	Nome	Inscrição	Desempenho	Final	Classificação
01	CELSO SADE REBELO	370470	17.011.149	62,02	1º

O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga o novo Edital do Convocatório será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lon

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1152

Página 133/141

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 200/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CARLOS BRUNO MALINSKI - EPP - CNPJ Nº. 79.149.568/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 25.412,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 201/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETRDOMESTICOS SOMENSI LTDA - ME - CNPJ Nº. 79.894.236/0001-52
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 67.746,00 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 202/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 10.344.912/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Prazo de vigência	R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)
Data assinatura	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

Contrato	CONTRATO Nº. 203/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ - CNPJ Nº. 04.026.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 204/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº. 14.051.548/0001-75
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.690,50 (seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 205/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTCA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 206/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TIAGO RODRIGO PARCIANELLO & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº. 15.143.436/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 15.007,50 (quinze mil e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 207/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAGNUSSAT & PAGNUSSAT LTDA-ME - CNPJ Nº. 10.809.791/0001-59
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES IMEDIATAMENTE AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA DA CIDADE DE SÃO JORGE D' OESTE. A APRESENTAÇÃO DA RECEITA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor	CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10% (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 208/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº. 10.896.890/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USO ADULTO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 209/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISA MARIA FAVERO ME - CNPJ Nº. 12.557.362/0001-73
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 210/2016-Pregão Presencial N.º 9/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ Nº. 72.428.992/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 211/2016-Tomada de preços N.º 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALFONSO MARANGON PRE-MOLDADOS - CNPJ Nº. 15.278.442/0001-71
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIAS EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS COM ÁREA DE 42,40 M² A SEREM CONSTRUÍDAS EM VÁRIOS LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA EM ANEXO.
Valor	R\$ 749.682,00 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência/ execução	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (19/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 9 (nove) meses, (18/01/2017), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 212/2016-Pregão Eletrônico N.º 87/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 72.421.636/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	O prazo do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 213/2016-Pregão Eletrônico N.º 87/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 78.912.856/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 66.990,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência	O prazo do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016